



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 033/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1880/2020 de 23 de abril de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 823,30 (oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme segue:

| | |
|--|---------------|
| 07 – SAÚDE | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB | |
| 555-3.3.90.30.00.00.00-3494-Material de consumo.....R\$ | 823,30 |
| TOTAL.....R\$ | 823,30 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação, como segue:

| | |
|---|---------------|
| 07 – SAÚDE | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB | |
| 519-3.3.90.39.00.00.00-3494-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$ | 823,30 |
| TOTAL DE EXCESSO.....R\$ | 823,30 |

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal